Mesa. Depois de lida a dita Sentença foi publicada a mesma Sentença a revelia das Partes, como dou fe e assignei, e juramento costumado, e declarou, de que fiz este Termo. Eu Joaõ Antunes de Fonseca Lopes Escrivão o escrevi

Vi ——— ——— ———

Eu nada continha, nem declarou mais nem outra alguma cousa alem do sobredito e mencionado. Auto de Justificação que pelo mesmo Juiz foi dito lhe e declarado fosse, o fiz copias em Cartorio bem fielmente e na verdade sem lesam cousa alguma a que aludido fiz, e aos Juramentos tudo e por tudo me reporto. Eu Joaõ Antunes de Fonseca de verdade, e obediencia ao Despacho por baixo no auto de Petição em que esta proferido pelo Desembargador Presidente da Mesa de Supplicação. Dou fe e assignei José de Sousa

de Comarka Chaves, Provincia
Ordem de Christo, digo Chaves
Cavalleiro na Imperial Ordem
do Cruzeiro, em ate por mim
subscripta, e assignada, e com
outro Official de Justiça meu
Companheiro commigo ao con-
cesto abaixo confessido e con-
cordada nesta Cidade de São
Salvador Bahia de Todos os Santos
e feita nella aos trinta dias
do mez de Maio do corrente An-
no do Nascimento de Nosso
Senhor JESUS Christo de mil
oito centos e vinte sete. Eu te-
nente de Independencia e do Imperio.
Pagou-se de Sello desta conta
na Folha do Regimento com
o papel e Verba para o pagamen-
to do sello a quantia a mim
Jan.. Eu José Pedro de Sousa,
Escrivão a subscrevi; Dada mil
quinhentos noventa e dous réis,
papel e verba cento e dez réis,
busca duzentos e quarenta réis

devem mil nove centos quarenta e de-
oito réis. Concertada por mim do-
mesmo José Pedro de Torres. E para
constar mandei lavrar a Portaria dada
por mim Escrivão da Alfandega
José Antonio da Fonseca Lisboa.
Certifico Eu este Certidão ter oito me-
ias folhas para dellas = Torres = —
" ——— " Vista do dito " ——— "
Numero oito mil duzentos qua-
renta e nove. Razão trezentos e vin-
te réis do dito. Bahia dez de Ja-
neiro de mil oito centos e quaren-
ta e nove = Barbosa " Araujo "
" ——— " India, e China " ——— "
O Doutor Antonio Gonçalves Cru-
z " Cavalleiro da Ordem
de Christo, da Conceição, e de Vil-
la Viçosa do Conselho de Sua
Magestade Imperial, Juiz de
Direito Juiz Relator da Re-
lação desta; nella e Vice Presidente
Geral com Exercicio de Corregedor do Cri-
me da Côrte, Juiz de India e
Minas &c &c &c. Faço saber que
me constou ter a Letra de Habi-
litação, e Fiança retro do Juiz

proprio nelle contendo. Bahia
vze de Junho de mil oito centos
vinte e hum anno, e Eu Tabellia
Jorge Monteiro, Escrivão aqui
escrivi = André Gonçalves Sousa,
Deste sitentaõ Reis = ——— " ——
Original Instrumento em ob-
nel de Fees Tavarella, Tabelli-
ão publico do Judicial e Nota
nesta Cidade e da Salvador Bahi-
a de Todos os Santos, e seu termo
por Sua Magestade Imperial
que Deos guarde &c. Estou, fi-
elmente e nesta conta que dou
vida fraca fiz sinaes com o
theor da proposta petição, des-
pacho, Audiencia, Sentença e Ultima
e Vista de tudo, a que me em tudo,
e por tudo me reporto, que pas-
sado do Impedimento Auto-
rio Pedroso de Albuquerque
me foi apresentado, na forma
e entregue a quem a dita me fizera
de corpo escrivi, e com auto Of
ficial de Justiça, ao concerto abi-

abaixo assignado com gera-
te Instrumento confessi, con-
cedi, subrogeri, e assignei me
Bahia ao mesmo dia, mês, e
anno dito ao principio. Sagra-
re de Julho deste prezente do
supplicante na forma do
actual Regimento, a quan-
tia de mil seis centos setenta
e hum réis [illegible] Gouvêa Bandeira
Lobo Gouvêa Bandeira Cabral Lisboa
que o subscrevi na Regue
Cantel de Abreu

D. e g.l 1:689
C 80
1:769

E. mais Or.

E. por mim Sub.

Manoel de Gouvêa Bandeira

Man.l Soares de Abreu

C 1/2373

Lo 1/2 Sor do Sello

B 20 de Fr.o de 822

Lo 1/2 Sor 12 f.rs

M. G. Bandeira

Fr.co Cant.a

O Dor Andre Gonsalves Souza Com.do Lor
dem de Chr.to da Dest. de S. M. F. e Com.dor
Pro.r da B.a Ouv.or fez Eleger Juiz de Ordem

de India, e Minas W. Pais saberão q̃ fiz do G-
ov. do meo cargo, e q̃ ha subscrevem serem
280 os signaes retros dos proprios Cabellos, q̃ lhi
fiz justificado. Bia 20 de Agosto de 1827 do
Francisco Jorge Monteiro Secre
vão a saber

André Gonsalves

I William Pennell Esq Britannic Majesty's
Consul for this Province of Bahia Do hereby
certify unto all whom it doth or shall con-
-cern that the above signatures are of the true
and proper hand writing of André Gonsalves
Souza Judge of India and Minas and
Francisco Jorge Monteiro Secretary to the
said Judge Souza

Given under my hand & seal
of Office at Bahia this 12th
day of September 1827.

W. Pennell

Princeza do Brazil Nº 13

Instrumento em publica forma
ma passado a Reginaldo
de Antonio Pedroso de Albu-
querque com o theor de huma
petição despacho do Presidente
certidão India e Abreu, Verba
do theor que tudo a diante vai
copiado &c

Alvara de Sta

Saibão quantos este publico Ins-
trumento dado e passado em
publica forma do Officio de
mim Tabellião virem que no
dito no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito centos vinte sete: aos
dezeseis dias do mez de Agosto
do dito anno nesta cidade
do Salvador Bahia de Todos
os Santos em meo Cartorio
por parte do requerimento de
Antonio Pedroso de Albuquer-
que me foi apresentada hum
petição com despacho do Ex-
cellentissimo Presidente desta
Provincia, certidão do Secre-
tario, India e Abreu, Verba
regulando tudo que com o seo
theor hade ficar aposto. Hum
mento em publica forma ao
que satisfis tanto por obriga
cão do meo Officio, como por
se achar tudo do theor seguinte

Sem vicio ou cousa que duvida
faça aos seus termos são da-
forma com anno seguinte "

"——— "Requerimento" ——— "

Illustrissimo e Excellentissimo Se-
nhor " Diz o Negociante Alexo
nio Pedroso de Albuquerque
Proprietario do Brigue Brazileiro
Principe de Guiné = destinado
a Cabinda, ao Sul do Equador,
para o licito trafico de Escravos
que para bem de seo direito
precisa por certidão o Alvará
que por este Governo lhe foi
concedido, para poder navegar
o predito Brigue Pede a
Vossa Excellencia se digne man
dar passar a requerida certi
dão ; e Receberá mercê " An-
tonio Pedroso de Albuquerque

"——— "Despacho" ——— "

Passe com o conveniente Bahia
desoito de Maio de mil oito
centos vinte oito " Cunha "——"

"——— "Certidão" ——— "

Revendo o livro dittaro da carta
da Alfandega a folhas trinta e se
centa e trez, se acha a assentado
do que o Supplicante requer
a nota seguinte extrahida
do Alvará de Navegar que por

Lhe por este Governo se concedeo
ao Supplicante Antonio Pedro
Zo de Albuquer que Proprietario
do Brigue = Principe de Guiné
Em cinco de Maio se deo Alva
ra' de Navegar a Antonio Pe
droso de Albuquerque Senhorio
que vai para Malembo ame
gocio permittido de Cervoute
ra, Sito pelo Official Maior
el de Araujo Aragao. Esta
Segunda na Bahia aos trin
ta, hum de Maio de mil oi
to centos vinte oito Dois
centos e vinte oito //
Silverio Pereira, ——— //
——— // Sello // ——— //
Numero oito mil duzentos se
tenta nove Pagou quarenta
reis de Sello Bahia doze de
Junho de mil oito centos vin-
te oito // Barbosa // Araujo =
——— // Medeiros Albina // ———
O Doutor André Gonçalvy
Souza Comendador da Ordem
de Christo do Desembargo de sua
Magestade Imperial e Cons
titucional do Desembargador
na Relaçaõ da Bahia, Corre
dor geral do Civel, Juiz de
Fora e Ouvidor do Crime

Faço saber que por fé do Cri
não do meu Cargo que esta sob
escrivo, sur o signal do Despa
cho retro do proposto Provisor
te actual desta Provincia of-
ferecem proposto nelle declarado o que
hei por bem dizer hei por justi
ficado, Bahia douze de Ju
nho de mil oito centos trinta
sete se Eu Francisco Jorge
Escrivão o subscrevi
Vj C André Gonçalves Souza
Pagou este instrumento cem reis
e de Dou Fé Antonio Tabellião Pu
blico do Judicial e notas nesta
cidade do Salvador Bahia de
Todos os Santos, e seu termo
por sua Magestade Imperi-
al e Constitucional que Deos
guarde de Si = E sendo nesta con
sa que vim da praça, fiz passar
com o theor da petição retro
despacho, certidão Judi-
cial, dello, que entendo
e por ter do meu conhecimento pro
prio da supplicante Ao
torio Pedroso de Albuquer
que mesmo apresentada
de a tempo me entregar o que

Aguem aqui a seguinte de como
recebeo mais outro Official ao
concerto assignado com guarnesta
Instrumento confesso, concerto,
Subscreve, e assignei na Bahia
ao mesmo dia mes, e anno dito
ao Principio. Pagou de sello
por parte do Supplicante na
forma do actual Regimento D.ys 1$88
a quantia de quatrocentos cent.os 080
e cento e oito reis e Emolla 4$568
nos Cofres Geraes do Brazil
aos quinze dias do mez
de Janeiro de mil oitocentos
vinte e tres. Eu
Manoel de Sousa Pinto
Fiz escrever e assignei

Manoel de Sousa Pinto

Reconheço a letra e firma do
Tabellião Manoel de Sousa Pinto
Bahia 20 de Outubro de 1927

Pinto

Bahia

O Dr. Andre Gonsalves Souza Com.te da
Ordem de Chr.to do Dez.or des. M. J. de seu
Dez.or, mal.or do B.al Cons.o J. do Civel Juiz
de 1a Vara Civel desta Cid.e Bahia

do Ger. do meu cargo e ejta subscreves,
sereis os Signaes retro Reconhecidos
1880 Bahia, em fé disso fiz Justificado. Bia 20 de
Agosto de 1827 em Francisco Jorge
Monteiro Secretario

Enore Gonsalves Souza

I William Pennell His Britannic Majesty's
Consul for this Province of Bahia Do hereby
certify unto all whom it doth or shall con=
=cern that the above signatures are of the
true and proper hand writing of André
Gonsalves Souza Judge of India and
Mina and Francisco Jorge Monteiro Secretary
to the said Judge Souza

Given under my hand & Seal
of Office at Bahia this 12th
day of September 1827.

Wm Pennell